

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- A) **Objeto:** Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde;
B) **Justificativa:** Atender a necessidade de transporte de pacientes, dentro e fora do município de Itaquí.
C) **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, Dec. Municipal 4136/2002, 5302/09, 5732/2011 e lei 8.666/93;
D) **Modalidade e Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico para aquisição, do tipo menor preço por item;
E) **Materiais/produtos/equipamentos a serem adquiridos:**

Item	Descrição	Quant.
01	Características gerais: Veículo tipo sedam, zero-quilômetro, ano de fabricação mínimo 2019, modelo mínimo 2019, 04 portas, capacidade para 5 passageiros; cor branca; combustível Gasolina/Etanol (flex); air-bag frontal para motorista e passageiro; sistema de freios ABS; rodas aro 14" ou superior em aço estampado, com calotas integrais; ar-condicionado quente e frio; direção assistida hidráulica; vidros com acionamento elétrico; retrovisores com acionamento interno; protetor de motor e cárter; faróis de neblina, travas elétricas com controle remoto; sensor de ré; câmbio de transmissão manual com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; motor de 1.3 a 1.6 litros, capacidade do tanque mínima de 44 litros de combustível; sistema de auto rádio integrado ao painel AM/FM com Player/MP3/USB/BT/RDS e antena, com 4 alto-falantes; sistema de alarme antifurto; porta-malas de no mínimo 445 l, jogo de tapetes de borracha; película de proteção solar nos vidros, equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Todos o itens e acessórios, devem ser original de fábrica.	08

F) **Da entrega dos materiais/produtos/equipamentos:** correrá por conta da contratada todas as despesas referentes a entrega, que deverá ser feita em até 45 dias após o recebimento da ordem de compra pela contratada, prorrogável o prazo uma única vez por igual período mediante justificativa, na sede da Prefeitura Municipal, emplacada em nome do Município, dentro do horário de expediente, adesivado conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ao fiscal do contrato, que emitirá um laudo provisório de recebimento, válido por 10 dias, período no qual deverá fazer a análise técnica e documental do veículo, e emitir o laudo de recebimento definitivo, o qual autorizará o pagamento.

G) **Das especificações:** a contratada deverá entregar o produto com as especificações mínimas exigidas na descrição do item, que será verificado pelo fiscal do contrato e caso não esteja de acordo com os padrões mínimos, o recebimento pela contratante não exclui a responsabilidade da contratada de substituir o produto entregue pelo efetivamente solicitado.

H) **Da garantia:** O prazo de garantia será de no mínimo de um ano após o recebimento do produto, e a assistência técnica deverá ser prestada por concessionária ou oficina autorizada numa distância máxima de 100 km da sede Município.

I) **Das obrigações:** da CONTRATADA, I) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos; II) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante; III) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento. Da CONTRATANTE, I) Efetuar o pagamento da nota fiscal em até 30 dias após o recebimento do produto; II) Manter atualizado cadastros e dados fiscais e financeiros junto ao fornecedor, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição de produtos.

J) **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto, devendo a nota fiscal conter o número do processo de compras, pregão e empenho.

K) **Das penalidades:** O não cumprimento das condições estipuladas neste termo e edital, implica na adoção das seguintes medidas e penalidades, sem prejuízo das constantes em lei: I) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**; II) Inexecução parcial do contrato, executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias: **advertência e multa de 2% sobre o valor**

atualizado do contrato; **III)** Inexecução parcial do contrato, executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 dias: **suspensão** o direito de licitar e contratar com a Administração pelo **prazo de 1 ano e multa de 5%** sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; **IV)** Inexecução total do contrato, executar o contrato com atraso superior a 7 dias: **suspensão** o direito de licitar e contratar com a Administração pelo **prazo de 2 anos e multa de 10%** sobre o valor atualizado do contrato; **V)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade** cumulada com a **suspensão** do direito de licitar e contratar com a administração Pública pelo **prazo de 2 anos e multa de 10%** sobre o valor atualizado do contrato;

16
C.C.

Itaqui, 29 de maio de 2019

Isolaine Figueiredo Cardoso
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE